



COLARES  
JUNTA DE FREGUESIA

## EDITAL

### LOJA 4 - do Centro de Lojas da Praia das Mações

PEDRO MANUEL DA SILVA FILPE, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE COLARES, FAZ PÚBLICO:

Que por deliberação de Executivo da Junta de Freguesia de Colares de dia *24 de Setembro de 2024*, ao abrigo da alínea c), do n.º.1 do artigo 16.º, da Lei n.º.75/2013, de 12 de Setembro, **está aberto concurso público para concessão de uso privativo da loja número 4 do Centro de Lojas da Praia das Mações** (Avenida Eugene Levy), nas seguintes condições:

- 1-A loja *destina-se a comércio*, mediante autorização prévia da JFC;
- 2-A base de licitação é fixada em **€ 1.000,00 (mil euros)**;
- 3-O adjudicatário fica obrigado **ao pagamento de taxa de ocupação mensal de € 180,00 (cem e oitenta euros)** a qual será atualizada, anualmente, pelo coeficiente que for determinado por lei para as rendas não habitacionais;
- 4-É da responsabilidade do adjudicatário a boa conservação da loja;
- 5-Todas as benfeitorias que o adjudicatário pretenda efectuar, deverão cumprir os seguintes procedimentos:
  - a) Pedido de autorização a apresentar por escrito à Junta de Freguesia;
  - b) Autorização escrita da Junta de Freguesia para a realização das melhorias;
- 6-As benfeitorias autorizadas passam a constituir parte integrante da loja, não podendo o adjudicatário exigir indemnização ou alegar retenção;
- 7-Não é permitido o trespasse, arrendamento ou qualquer outra figura de cessão total ou parcial da posição contratual do adjudicatário;
- 8-O prazo de concessão terá início no primeiro dia útil do mês seguinte àquele em que se efectuar a adjudicação (que será objecto de notificação e formalização contratual) pelo prazo de duração **efetiva de quatro anos**, contados da assinatura do respetivo contrato de arrendamento comercial;
- 9-Após decorridos os quatro anos, o contrato prorroga-se por períodos sucessivos de **quatro anos**, quando não denunciado;

10-O valor da adjudicação, para além da taxa de ocupação mensal estabelecida, será pago no ato da assinatura do contrato;

11-A taxa de ocupação mensal será paga até ao dia cinco de cada mês, preferencialmente por transferência bancária;

12-O adjudicatário prestará caução de valor igual a um mês de taxa de ocupação, na data de pagamento do valor da adjudicação;

13-O horário de funcionamento da loja obedecerá às disposições legais sobre a matéria;

14-A violação de qualquer das condições de adjudicação, implicará a rescisão imediata do contrato de concessão e a desocupação, pelo adjudicatário, das instalações objeto de contrato, sob pena da Junta atuar coercivamente;

**15-As propostas dos concorrentes serão apresentadas em carta fechada e deverão conter a informação do negócio a que se propõem, o valor que oferecem tendo em conta a base de licitação e a declaração devidamente preenchida** (Dec. Lei 132/2009 de 08/06/1999, n.º.2 do Artigo 33º). **Serão dirigidas ao Presidente e entregues em mão no posto de atendimento da Junta de Freguesia de Colares até ao dia 8 de Outubro 2024 (terça feira)**, durante as horas de expediente normal.

16-A declaração mencionada no número anterior, que acompanhará a proposta em carta fechada, está disponível no site da Junta ou pode ser levantada no posto de atendimento da Junta de Freguesia, durante as horas de expediente;

17-As propostas serão abertas na presença dos interessados no dia **8 de Outubro 2024 (terça feira)**, pelas **21 horas, no posto de atendimento da Junta de Freguesia;**

18-A Junta reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se tal for entendido conveniente.

Para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais públicos habituais.

Secretaria da Junta de Freguesia de Colares, 24 de Setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA



Sede: Av. Bombeiros Voluntários, 77 - 2705-180 Colares  
Posto de Atendimento: Alameda Coronel Linhares de Lima - 2705-351 Colares  
Telef. 219290788 (chamada para a rede fixa nacional)  
[www.jf-colares.pt](http://www.jf-colares.pt) / [colares@jf-colares.pt](mailto:colares@jf-colares.pt)